GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 103/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0014517/2026-15

PARECER ÚNICO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras – Refinaria Gabriel Passos – REGAP**			CPF/CNPJ: 17.157.264/0001-56
Endereço: Av Refinaria Gabriel Passos, n° 690			Bairro: Distrito Industrial Paulo Camilo Sul
Município: Betim	UF: MG		CEP: 32.669-205
Telefone: (31) 35294409 (31) 35294146	E-mail: cc-mplmg@petrobras.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (**x**) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:			CPF/CNPJ
Endereço:			Bairro:
Município:	UF:		CEP:
Telefone:	E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Gleba Pintados da Refinaria Gabriel Passos			Área Total (ha): 123
Registro nº : Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Transcrição Livro: 3 –AU Folha: 257 Comarca: Betim			Município/UF: Betim
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Área Urbana			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	**Quantidade**	**Unidade**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**12**	und
	0,500	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	**Quantidade**	**Unidade**	**Fuso**	**Coordenadas planas** *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	**Y**

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**12**	und	23 K	594389,09 594394,71 594401,87 594407,83 594411,98 594421,94 594430,41 594444,32 594459,83 594460,94 594462,85 594454,22	7791355,94 7791359,46 7791361,92 7791355,72 7791356,93 7791356,42 7791358,95 7791412,76 7791354,86 7791349,65 7791331,33 7791309,28
	0,500	ha			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área(ha)
Outros	Ampliação da Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo – UDAV II, instalação de uma Nova Unidade de Tratamento de Águas Ácidas – UTAA – U-713 e uma Nova Torre de Resfriamento – U-623 na Refinaria Gabriel Passos.	0,500

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área(ha)
Mata Atlântica	Antropizada/Industrial/Árvores isoladas	-	**0,500**

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	6,9190	m³

1. **HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 24/04/2026

Data da vistoria : 10/08/2026.

Data de solicitação de informações complementares: Não houve

Data do recebimento de informações complementares: Não houve

Data de emissão do parecer técnico: 10/08/2026

2. **OBJETIVO**

É objeto deste parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental com a supressão de 12 (doze) árvores nativas isoladas, sendo 07 (sete) sibipirunas, 02 (dois) bálsamos,01 (um) faveiro, 01 (um) mutamba e 01 (um) árvore morta, situados em área de 0,500 ha correspondente a um "dique de tanque não utilizado" da Refinaria para Ampliação da Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo – UDAV II, instalação de uma Nova Unidade de Tratamento de Águas Ácidas – UTAA – U-713 e uma Nova Torre de Resfriamento – U-623 na Refinaria Gabriel Passos no município de Betim/MG.

3. **CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

3.1. Trata-se de imóvel inserido no parque industrial da REGAP, portanto em ambiente antropizado-industrial, área urbana do município de Betim, localizada no Distrito Industrial Paulo Camilo.

3.2. **Cadastro Ambiental Rural:** Não se aplica/Área urbana

4. **INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Intervenção ambiental corresponde a supressão de 12 (doze) árvores nativas isoladas, sendo 07 (sete) sibipirunas, 02 (dois) bálsamos,01 (um) faveiro, 01 (um) mutamba e 01 (um) árvore morta, situados em área de 0,500 ha de área comum no Bioma Mata Atlântica, correspondente a um "dique de tanque não utilizado" da Refinaria para Ampliação da Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo – UDAV II, instalação de uma Nova Unidade de Tratamento de Águas Ácidas – UTAA – U-713 e uma Nova Torre de Resfriamento – U-623 na Refinaria Gabriel Passos. A Área Diretamente Afetada (ADA) para a implantação futura das Unidades UDAV II, U-623 e U-713 compreende uma área total de 0,5 hectare em área comum, antropizada e industrial. As estruturas estarão integralmente inseridas no parque industrial da REGAP, em área urbana do município de Betim, localizada no Distrito Industrial Paulo Camilo.

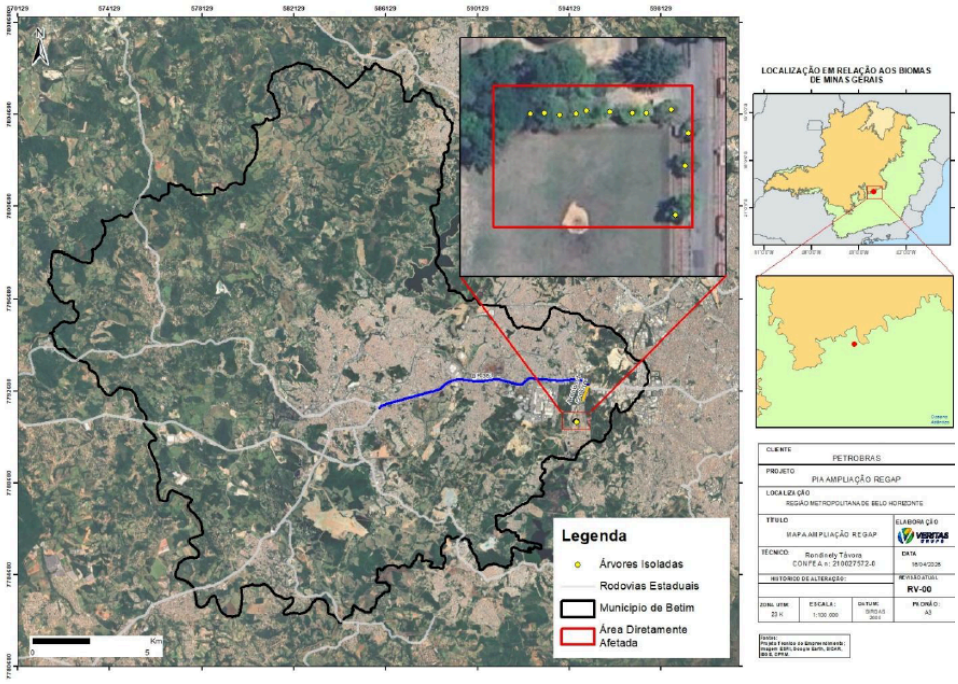


Figura 1 – Mapa de Localização do empreendimento, Definição da Área Diretamente Afetada e Localização das Árvores Isoladas.

Sinaflor: Protocolo Nº 135987725

Taxa de Expediente: 1401374901695, Valor R$ 723,74, pagamento realizado em 27/03/2026

Taxa Florestal: 2901374902207, valor R$ 374,56, pagamento realizado em 27/03/2026

Das eventuais restrições ambientais

- Bioma: Mata Atlantica

- Fitofisionomia : Área antropizada/Industrial

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta

- Prioridade de Conservação F. Biodiversitas:

- Erodibilidade do Solo: Muito Alta

- Vulnerabilidade do solo : Muito Alta

- Unidade de conservação: Não Inserido

- Outras restrições: não observadas

4.1. **Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Esta atividade se enquadra na classe **C-04-02-2** - Refino de Petróleo se encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Refino de Petróleo

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: *( ) Não – Passível / ( ) LAS Cadastro / ( ) LAS/RAS / (X) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / ( ) Municipal*

- Número do documento: AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO ANP nº 156, de 14 de abril de 2014; Número do Processo: 1370.01.0031791/2023-66 Número da licença: LO 004/2023; Número da Solicitação do Sitema de Licenciamento Ambiental - SLA: 10181/2026

4.2. **Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 10/08/2026, por meio remoto, conforme direcionamento do art. 2º, Parágrafo 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2.959/2020, através da utilização de recursos tecnológicos disponíveis para o acesso remoto, em especial: Google Earth Pro, IDE- SISEMA e SICAR.

4.2.1. **Características físicas:**

- Topografia: O município de Betim-MG está localizado no Planalto Centro-Sul Mineiro, sob o domínio do Crátons Neoproterozóicos, na unidade Patamares de Belo Horizonte, categoria Homogênea convexa, com dissecação homogênea ou diferencial e média densidade da drenagem. O relevo é caracterizado por planaltos ondulados, com planícies e terraços fluviais, além de colinas e morros baixos. A altitude média da cidade é de 860 metros acima do nível do mar.

- Solo: a área possui características da região do Quadrilátero Ferrífero (rochas metassedimentares) e da região da Depressão Belo Horizonte (rochas gnáissicas). Devido aos contrastes da estrutura geológica e litológica dessas duas áreas o relevo do município de Betim apresenta uma fisionomia bem diversificada.

- Hidrografia: O Município de Betim tem ao norte a sub-bacia do Ribeirão Serra Negra que deságua no município de Esmeraldas. O município tem sua sede cortada pelo Ribeirão Betim, Ribeirão Riacho das Pedras que descendem do município de Contagem.
A sudeste do município, as águas do Córrego do Pintado desembocam no município de Ibirité.

4.2.2. **Características biológicas**:

- Vegetação: A paisagem local é antropizada, caracterizada como matriz industrial. A vegetação utilitária nas estruturas da planta industrial é composta predominantemente por espécies gramíneas exóticas, principalmente Urochloa brizantha (braquiária).
Entre as arbóreas ocorre as espécies Albizia lebbeck (faveiro), Myroxylon balsamum (Bálsamo), Cenostigma pluviosum (Sibipiruna) e Guazuma ulmifolia (Mutamba). Nenhuma das espécies consta nas listas de proteção especial, estão situadas em área comum, em ambiente antropizado e industrial.

- Fauna: Para a região metropolitana de Belo Horizonte são escassas as informações sobre a fauna de vertebrados. Os dados se restringem, na maioria das vezes, a relatórios técnicos de levantamentos rápidos de espécies. Contudo, em ambientes muito alterados pelo homem, como é o caso da presente área de estudo, geralmente se observa uma menor riqueza. Estes ambientes são caracterizados por apresentar “ilhas” de fragmentos florestais, circundados por uma matriz urbana e industrial, nas quais apenas algumas espécies são capazes de permanecer ou de persistir. Cabe lembrar que a REGAP opera a cerca de 45 anos de forma que as espécies de fauna presentes na área de estudo se encontram equilibradas e adaptadas às condições ambientais em razão do processo histórico e gradual de incidência de diferentes impactos a que foram e vêm sendo submetidas. O monitoramento possibilita a realização de comparações temporais e a verificação das alterações de composição ao longo do tempo.

4.3. **Alternativa técnica e locacional:**

Não há o que se discutir sobre alternativas locacionais para o presente caso, uma vez que as intervenções não ocorrem em áreas de restrição e ou espécies ameaçadas de extinção.

5. **ANÁLISE TÉCNICA**

Trata se supressão de 12 (doze) árvores nativas isoladas, sendo 07 (sete) sibipirunas, 02 (dois) bálsamos,01 (um) faveiro, 01 (um) mutamba e 01 (um) árvore morta, situados em área de 0,500 ha de área comum antropizada e industrial inserida no Bioma Mata Atlântica, correspondente a um “dique de tanque não utilizado” da Refinaria para Ampliação da Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo – UDAV II, instalação de uma Nova Unidade de Tratamento de Águas Ácidas – UTAA – U-713 e uma Nova Torre de Resfriamento – U-623 na Refinaria Gabriel Passos. As estruturas estarão integralmente inseridas no parque industrial da REGAP, em área urbana do município de Betim, localizada no Distrito Industrial Paulo Camilo. O rendimento lenhoso resultante da intervenção solicitada será de 6,9190 m³ de madeira nativa. O material lenhoso resultante da supressão de vegetação será destinado ao uso interno no empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura.* (conforme requerimento).

Assim, observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras cabíveis.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de terem ocorrido durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: 1- Danos à flora (perda da biodiversidade). 2 - Danos à fauna (perda da biodiversidade). 3 - Perda de solo. 4 - Alteração da Qualidade das Águas Superficiais. 5 - Prejuízos à fauna e a pessoas que circulam no local. 6 - Alteração da qualidade do ar. 7 - Poluição e alteração da qualidade do solo e da água.

Medidas mitigadoras: 1- Restringir a supressão exclusivamente à área necessária para a intervenção; Utilizar os acessos existentes para obras e remoção do material; Garantir a melhor destinação para a biomassa resultante da supressão da cobertura vegetal. 2 - Programa de Supressão da Vegetação, Programa de Afugentamento de Fauna. Realizar ações de educação ambiental com os trabalhadores envolvidos nas atividades. 3 - Proteção e cobertura do solo; Aproveitar o top soil proveniente da limpeza da área e Adoção de técnicas de controle erosivo; Executar a recomposição das áreas degradadas. 4 - Implantação dos canais periféricos e do dique de contenção de sedimentos; Garantir a coleta, tratamento e descarte das águas servidas durante as obras. 5 - Atender às obrigações legais e exigências cabíveis. Realizar manutenção corretiva e preventiva de veículos. 6 - Monitoramento e manutenção preventiva dos níveis de emissão de veículos e equipamentos. Aspersão de água para umectação das vias não pavimentadas. 7 - Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.

6. **CONTROLE PROCESSUAL**

Dispensado parecer jurídico

7. **CONCLUSÃO**

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO, a saber, corte de 11 (onze) árvores nativas isoladas vivas e 01 (uma) morta em 0,500 ha localizadas em área onde irá ocorrer a Ampliação da Unidade de Destilação Atmosférica e a Vácuo – UDAV II, instalação de uma Nova Unidade de Tratamento de Águas Ácidas – UTAA – U-713 e uma Nova Torre de Resfriamento – U-623 na Refinaria Gabriel Passos no município de Betim/MG, e o aproveitamento do material lenhoso

proveniente desta intervenção, de 6,9190 m3 de lenha de origem nativa que terá uso interno no empreendimento e também incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

8. **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

8.1 - Compensação por supressão de Mata Atlântica:

Não se aplica.

8.2 - Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06:

Não se aplica.

8.3 - Compensação por (Intervenção em APP):

Não se aplica.

8.4 - Compensação por supressão de espécies protegidas por lei:

Não se aplica.

9. **REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O requerente justificou o cumprimento da Reposição Florestal conforme Documento SEI Nº 138020073.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. **CONDICIONANTES**

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a vigência da AIA
2	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Imediatamente.
3	Não está autorizado a intervenção em APP	Permanentemente
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a intervenção

**** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.***

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lívio Márcio Puliti Filho
MASP: 1021264-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
Masp:

Documento assinado eletronicamente por **Lívio Marcio Puliti Filho**, **Servidor**, em 31/08/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146426818** e o código CRC **D9914513**.